



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete do Vereador Zeca do Salão

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025
(Autoria do Vereador Zeca do Salão - PSD)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informações sobre horários e itinerários pelas empresas operadoras de transporte rodoviário no terminal municipal de Lavras e dá outras providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatórias de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual obrigadas a fixar, em local visível e de fácil acesso ao público no Terminal Rodoviário Municipal de Lavras, cartazes informativos contendo:

- I – horários de partidas e chegadas das linhas operadas;
- II – itinerários completos, com indicação de paradas e destino final;
- III – nome da empresa operadora e meios de contato ao consumidor.

Art. 2º Os cartazes deverão:

- I – possuir letra legível, em tamanho compatível com a leitura a longa distância;
- II – ser atualizados sempre que houver alteração dos dados informados;
- III – estar dispostos em locais cobertos, iluminados e de maior circulação de passageiros.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete do Vereador Zeca do Salão

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa garantir o direito à informação clara aos usuários do transporte rodoviário que utilizam o terminal municipal, promovendo transparência, segurança e organização do serviço. A medida é simples, de baixo custo para as operadoras, e amplia o acesso a dados essenciais sobre os serviços ofertados, promovendo a cidadania e o controle social.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO JOSE DA SILVA
Data: 04/08/2025 14:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZECA DO SALÃO
Vereador Autor